



Roteiro para elaboração de denúncia por infração ao Código de Ética Profissional (Res. 1002/02 do Confea) ou ao art. 75 da Lei Federal n. 5194/66 (Res. 1090/17)

1. Endereçamento

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina.
Rodovia Admar Gonzaga, 2125, Bairro Itacorubi – Florianópolis/SC
CEP: 88034-001

2. Qualificação do autor da denúncia

Caso o autor seja pessoa física, a denúncia deve conter: seu nome completo, endereço completo, número do CPF/RG. Opcionalmente: telefone para contato e seu endereço eletrônico. No caso de pessoa jurídica, deve-se informar a razão social, número de CNPJ e endereço completo. Opcionalmente: telefone para contato, Contrato Social/Estatuto da Empresa ou Ata de eleição dos Administradores atualizada. Tratando-se de Condomínio, pode-se apresentar a Ata de eleição do Síndico que subscreve a denúncia.

3. Qualificação do profissional denunciado

Deve constar o nome completo do profissional representado e seu número de registro ou visto no Crea-SC.

4. Narração dos fatos

Na representação, o fato atribuído ao profissional precisa ser claramente descrito. Se for serviço técnico, sugere-se constar o escopo (objetivo) do serviço contratado, o que se esperava como resultado e o resultado obtido dos serviços prestados. Caso a narração dos fatos seja vaga, imprecisa ou ilegível, sendo difícil o entendimento, a denúncia pode ser devolvida para complementação ou arquivada.

5. Produção de provas

O autor da representação deve juntar provas ou elementos comprobatórios do fato alegados, tais como: contrato firmado entre as partes, projetos, recibos, fotos ou outros documentos. São admitidos todos os meios de prova não defesos em lei. Pode-se, também, indicar testemunhas para esclarecerem os fatos, devendo informar o seu nome completo, qualificação, número de CPF ou RG e endereço completo da mesma. Quando se tratar de erro técnico, aconselha-se que seja apresentado, junto à denúncia, um Laudo Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o fato alegado. A ausência de documentos comprobatórios poderá ensejar o indeferimento/arquivamento da denúncia.

6. Encerramento

Termos que pede deferimento.
Local e data.
Nome do autor ou representante e assinatura.

Observações

- Os itens acima descritos se referem ao disposto no §2º do art. 7º do Anexo da Resolução 1004/03 do Confea;
- Só se admitirá denúncia, quando a mesma se referir ao exercício de profissional da engenharia, agronomia, geologia, geografia ou meteorologia, registrado no Sistema Confea/Crea, ou seja, quando o mesmo utilizando de sua condição de profissional habilitado e registrado no Crea-SC praticar atos contrários ao Código de Ética Profissional ou que venham infringir o art. 75 da Lei Federal 5194/66;
- O autor da denúncia deverá assiná-la de próprio punho;
- Caso o autor queira nomear um procurador para acompanhar a representação, este precisa ser advogado, regularmente registrado na OAB, devendo juntar aos autos, procuração específica para fins de acompanhamento da referida representação;
- Os elementos comprobatórios de que trata o item nº 5, deverão ser os originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor credenciado do Crea, devendo, neste último caso, ser apresentado o documento na forma original, para que sua cópia possa ser autenticada pelo servidor;
- Constatada a infração ao Código de Ética Profissional (Resolução 1002/02 do Confea) por parte do profissional representado, as penalidades previstas são Advertência Reservada ou Censura Pública.
- Constatada a infração ao art. 75 da Lei Federal 5.194/66, a penalidade prevista é o cancelamento do registro profissional junto ao Sistema Confea/Creas.